CONTRATO Nº 119/2025

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente o **Município de Ivinhema-MS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.575.875/0001-00**, com sede administrativa na Praça dos Poderes nº 720, Centro, CEP: 79.740-000, Ivinhema – MS, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal** Sr. ***Juliano Ferro Barros Donato***, brasileiro, portador da CI-RG nº 1.[redacted]SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 000.[redacted]-21, residente e domiciliado neste município de Ivinhema-MS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00, localizada na Rua Cipriano Curvo nº 73, Bairro Centro, CEP: 78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, neste ato representada pelo Sr. ***Janio Correa da Silva***, portador da Carteira de Identidade RG nº 1[redacted]4 SESP/MT e CPF sob nº 965[redacted]-04, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Carona nº 009/2025** e **Processo nº 121/2025**, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 14.133 suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Contrato é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI conforme Termo de Referência.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL (COM TAXA)
2	60441	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	Reais	R$ 6.441.389,70	%	Valor Estimado: R$ 6.441.389,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Estimado: R$ 6.441.389,70 (Seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma: o Município de Ivinhema pagará até o 5º (quinto) dia útil da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente, todo início e fim de mês serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo;

INDICAÇÃO 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL: CNPJ: 03.575.875/0001-00

02.01 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04.122.0201.2004 – Coordenação das Atividades do Gabinete.
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

03.01 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto Atividade: 04 123 0301 2343 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. De Finanças
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Transp. E Serv. Urbanos

Esse documento foi assinado por JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA, EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, GUSTAVO TEIXEIRA DE TOLEDO e JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/EEBC5-XUBDM-NCRUC-9R2CP

Projeto Atividade: 15.452.0401.2017 – Manut.das Atividades Sec.M.Obras, Viação Serv. Urbano
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico
Projeto Atividade: 20.122.0402.2020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0506.2023 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assist. Social
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

08.01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.361.0500.2053 – Operacionalização do Transporte Escolar
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.571

Projeto Atividade: 12.361.0500.2053 – Operacionalização do Transporte Escolar
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

Projeto Atividade: 12.361.0500.2053 – Operacionalização do Transporte Escolar
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

13.01 – Secretaria Mun.de Habitação, Trab. E Inclusão Social;
Projeto Atividade: 16.122.0201.2262 – Manutenção da Secretaria de Habitação
Código: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

17.01 – Secretarias Mun.de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0401.2342 – Manutenção das Atividades da Secr.Mun.de Administração
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

06.133.829/0001-49– Fundação de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18 122 0404 2071 – Manutenção da Fundação do Meio Ambiente e Turismo
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

13.449.440/0001-87 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0506.2251 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.660

Projeto Atividade: 08.243.0506.2349 – Casa de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1665

Projeto Atividade: 08.244.0508.2258 – Bloco da Proteção Social Especial Media Complexidade – PAEFI
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1660

Projeto Atividade: 08.244.0508.2289 – Bloco da Proteção Social Básica
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1660

11.112.312/0001-03 – Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema.
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10 122 0501 2064 Bloco de Manutenção da Saúde
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Projeto Atividade: 10.305.0501.2300 – Bloco Vigilância Epidemiológica
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2.600

Projeto Atividade: 10.301.0501.2066 – Bloco Piso de Atenção Básica

Esse documento foi assinado por JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA, EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, GUSTAVO TEIXEIRA DE TOLEDO e JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/EEBC5-XUBDM-NCPUG-9R2GR

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Projeto Atividade: 10.301.0501.2066 – Bloco Piso de Atenção Básica
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 2600

Projeto Atividade: 10.304.0501.2346 – Bloco Vigilância Sanitária
Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o t. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir, unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.

b) Outros casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da O.S. sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Esse documento foi assinado por JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA, EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, GUSTAVO TEIXEIRA DE TOLEDO e JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/EEBC5-XUBDM-NCPUG-9R2GR

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Da contratada

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Esse documento foi assinado por JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA, EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, GUSTAVO TEIXEIRA DE TOLEDO e JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/EEBC5-XUBDM-NCPUG-9R2GR

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **18 de dezembro de 2025** a **27 de setembro de 2026**. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇO

Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-/FGV ou, na sua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

Esse documento foi assinado por JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA, EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, GUSTAVO TEIXEIRA DE TOLEDO e JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/EEBC5-XUBDM-NCPUG-9R2GR

A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí – MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.

Ivinhema-MS, 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF: 000.[redacted]-21
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 18/12/2025 12:57:12 -04:00

MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS
CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG:09179444000100

Assinado de forma digital por CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOG:09179444000100
Dados: 2025.12.19 08:48:27 -03'00'

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00
CONTRATADA

Fiscais do Contrato

Assinado eletronicamente por:
EDMAR FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 879.[redacted]-49
Data: 18/12/2025 12:17:50 -04:00

Edmar Ferreira dos Santos
CPF: 879.[redacted]-49

Assinado eletronicamente por:
JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA
CPF: 031.[redacted]-82
Data: 18/12/2025 12:02:42 -04:00

Jhonatan Nobre Barbosa de Souza
CPF: 031.[redacted]-82

Assinado eletronicamente por:
GUSTAVO TEIXEIRA DE TOLEDO
CPF: 988.[redacted]-34
Data: 18/12/2025 12:28:02 -04:00

Gustavo Teixeira de Toledo
CPF: 988.[redacted]-34

Esse documento foi assinado por JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA, EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, GUSTAVO TEIXEIRA DE TOLEDO e JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/EEBC5-XUBDM-NCPUG-9R2GR

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EEBC5-XUBDM-NCPUG-9R2GR

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JHONATAN NOBRE BARBOZA DE SOUZA (CPF 031.[redacted]82) em 18/12/2025 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.190.148.113	Lat: -22,311516 Long: -53,826575 Precisão: 27 (metros)
Autenticação	gerencia.jhonatan@gmail.com
Email verificado	

DYL7yI8J/rWymIX95xlAIpEUZK340NHLc0khhwc7ecw= SHA-256

✔ EDMAR FERREIRA DOS SANTOS (CPF 879.[redacted]49) em 18/12/2025 13:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.50.36.59	Lat: -22,306975 Long: -53,830186 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	edmar677e@gmail.com
Email verificado	

bWP6FD+fzQDDT1gXzTJt8DA6raC+CpQxeZVMxrJNU6Y= SHA-256

✔ GUSTAVO TEIXEIRA DE TOLEDO (CPF 988.893.111-34) em 18/12/2025 13:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.190.148.115	Não disponível

Autenticação	gustavoteixeira295@gmail.com
Email verificado	

5IcDRyqf1IhrReBJn66vNErrrULbdbmvP92+cIFRv48= SHA-256

✔ JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.[redacted]-21) em 18/12/2025 13:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assine.armineira.com.br/validate/EEBC5-XUBDM-NCPUG-9R2GR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assine.armineira.com.br/validate